



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECNT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2024

PROCESSO (SEI) N.º 0014672-22.2023.6.05.8000

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 90037/2024**, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, foto e eletroeletrônicos, RESOLVE, com amparo na Lei nº 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023 e na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, registrar os preços da empresa **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 48.277.417/0001-22, com sede na Rua Vicente Soares da Costa, 132, Anexo 136, Jardim Primavera, São Paulo - SP, CEP: 02755-000, telefone n.º (11) 3932-4518 / 98608-8112, e-mail licitaspdistribuidor@outlook.com, representada neste ato pelo Sr. Jeferson Aparecido Costa Pessoa, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, indicados no Anexo I desta Ata, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

Fará(ão) parte deste Registro de Preços, como órgão(s) participante(s), o(s) órgão(s) apontado(s) no Termo de Referência anexo a esta Ata. Assim, o TRE-BA e o(s) órgão(s) partícipe(s) serão responsáveis pelas suas respectivas contratações, cada um com sua própria demanda.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Os preços registrados **poderão ser alterados**, nas seguintes situações: **a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada; **b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Os preços registrados **serão reajustados**, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época, e, na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das

condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 26, § 1º, art. 27, § 1º (caso demonstrada a inviabilidade do preço registrado) e art. 29, incisos I a III, do Decreto 11.462/2023.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, na sequência da classificação do certame, bem como das licitantes que mantiveram sua proposta original.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e proposta apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira

Diretor-Geral do TRE-BA

Jeferson Aparecido Costa Pessoa

LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA

ANEXO I - PREÇOS

Item	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades SESDEC/GOV RONDÔNIA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
-------------	-------------------------------------	----------------------------------	-------------------------------	--	-------------------------------------	------------------------------

Item	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades SESDEC/GOV RONDÔNIA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11.	<p>BEBEDOURO DE COLUNA, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Tipo garrafão; · Selo de conformidade Inmetro; · Acomodação para garrafão de 10 e 20 litros; · Capacidade de fornecimento de água gelada: 0,90 l/h ou superior; · Tensão elétrica: 127V ou bivolt; · Gabinete com laterais confeccionadas em aço carbono galvanizado, chapa eletrozincada ou inox; · Pingadeira com tampo removível; · Acionamento para água gelada e natural; · Gás refrigerante ecológico; · Cor branca ou inox; · Em conformidade com a norma ABNT NBR 16236:2013 (Versão corrigida) ou mais recente. · Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses. <p>Marca e Modelo: Karina K20</p>	UN	50	-	596,00	29.800,00

Item	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades SESDEC/GOV RONDÔNIA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
12.	<p>BEBEDOURO DE COLUNA, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Tipo garrafão; · Selo de conformidade Inmetro; · Acomodação para garrafão de 10 e 20 litros; · Capacidade de fornecimento de água gelada: 0,90 l/h ou superior; · Tensão elétrica: 220V ou bivolt; · Gabinete com laterais confeccionadas em aço carbono galvanizado, chapa eletrozincada ou inox; · Pingadeira com tampo removível; · Acionamento para água gelada e natural; · Gás refrigerante ecológico; · Cor branca ou inox; · Em conformidade com a norma ABNT NBR 16236:2013 (Versão corrigida) ou mais recente. · Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses. <p>Marca e Modelo: Karina K20</p>	UN	20	50	596,00	41.720,00

ANEXO II - CADASTRO DE RESERVA

Não houve formação de cadastro de reserva.

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital
(doc. **2944892**)



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON APARECIDO DA COSTA PESSOA, Usuário Externo**, em 14/10/2024, às 08:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 14/10/2024, às 12:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3071321** e o código CRC **D6AF4F97**.

0014672-22.2023.6.05.8000

3071321v2